

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS
PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2011
(Valores expressos em milhares de Reais - R\$, exceto quando indicado de outra forma)

1. INFORMAÇÕES GERAIS

A Sociedade foi constituída em janeiro de 1990, tendo como objeto social a pesquisa de depósitos minerais, a lavra de jazidas minerais, o beneficiamento de minérios, a transformação industrial e a comercialização mundial do caulim - um produto industrial utilizado, principalmente, na produção de papel, pigmentos e tintas.

As instalações para mineração de caulim encontram-se em Ipixuna, enquanto o processamento e o embarque de produtos acabados são realizados em Barcarena - ambas no Estado do Pará, Brasil. A sede administrativa encontra-se localizada à avenida Generalíssimo Deodoro, 833, bairro Umarizal, na cidade de Belém - PA.

Em 2009 foi concluído o projeto de aumento da capacidade para 1.650 mil toneladas anuais (volumes não auditados). Durante 2011 foram produzidas 1.281 mil toneladas (1.250 mil em 2010) e vendidas 1.231 mil toneladas (1.209 mil em 2010), das quais 99,9% (99,9% em 2010) destinaram-se a empresas ligadas que distribuem os produtos da Sociedade para os clientes finais localizados no Brasil, América do Norte, Europa e Ásia.

2. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

As demonstrações financeiras foram elaboradas e estão apresentadas em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil, com observância às disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações e os Pronunciamentos, Interpretações e Orientações emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC e aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC.

As demonstrações financeiras foram elaboradas com base no custo histórico, exceto por determinados instrumentos financeiros mensurados pelos seus valores justos, conforme descrito nas práticas contábeis a seguir. O custo histórico geralmente é baseado no valor justo das contraprestações pagas em troca de ativos na data da transação.

3. PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

3.1. As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as principais práticas contábeis, a seguir:

- **Caixa e equivalentes de caixa** - equivalentes de caixa são disponibilidades representadas por contas correntes com alta liquidez e estão alocadas em instituições financeiras de primeira linha;
- **Contas a receber** - composta pelo valor nominal dos títulos a receber, principalmente, decorrentes da venda de produtos e da prestação de serviços ajustados, quando aplicável, das variações cambiais incorridas;
- **Provisão para créditos de liquidação duvidosa** - calculada com base na análise individual dos créditos a receber e registrada por valor considerado suficiente para cobrir eventuais perdas. No entanto, os valores sujeitos a essa análise são irrelevantes, já que praticamente a totalidade das vendas é com partes relacionadas e, por isso, a constituição de provisão para créditos de liquidação duvidosa não é aplicável;
- **Estoques** - são registrados entre o menor valor entre o custo específico de aquisição ou produção e os valores líquidos de realização;
- **Imobilizado e intangível** - representados ao custo histórico, deduzido das respectivas depreciações e amortizações acumuladas, que são reconhecidas com base na vida útil estimada de cada ativo pelo método linear, de modo que o valor do custo menos o seu valor residual após sua vida útil seja integralmente baixado (exceto para terrenos). O direito de exploração da jazida foi suportado por laudo de avaliação. O custo inicial de preparação do solo antes da extração (decapeamento) é reconhecido no ativo imobilizado e amortizado mensalmente em função da capacidade estimada da área decapeada, na proporção de sua extração;
- **Diferido** - refere-se a despesas pré-operacionais incorridas na fase pré-operacional, amortizadas pelo método linear à taxa de 5% ao ano. A Sociedade, conforme facultado pela Lei 11.941/09, decidiu por manter essas despesas pré-operacionais contabilizadas no ativo diferido até sua integral amortização.
- **Demais ativos** - são apresentados pelo menor valor entre o valor de custo, incluindo, conforme aplicável, os rendimentos e as variações monetárias auferidos e o de realização;
- **Passivos** - são demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos, das variações monetárias e cambiais incorridas, previstas contratual ou legalmente;
- **Reconhecimento de receita** - a receita é mensurada pelo valor justo da contrapartida recebida ou a receber, deduzida de quaisquer estimativas de devoluções, descontos comerciais e/ou bonificações concedidos ao comprador e outras deduções similares;
- **Apuração do resultado** - receitas e despesas são contabilizadas de acordo com o regime de competência dos exercícios;
- **Imposto de renda e contribuição social** - o Imposto de Renda (IR) e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) são registrados pelo regime de competência de exercícios, calculados utilizando a taxa nominal de 25% e 9%, respectivamente, sobre lucros tributáveis ajustados de acordo com legislação específica. A Sociedade registra o imposto de renda e a contribuição social diferidos, calculados sobre diferenças intertemporais, de acordo com a expectativa de geração de lucros tributáveis futuros;
- **Ativos e passivos financeiros** - são inicialmente mensurados pelo valor justo. Os custos da transação diretamente atribuíveis à aquisição ou emissão de ativos e passivos financeiros (exceto por ativos e passivos financeiros reconhecidos ao valor justo no resultado) são acrescidos ou deduzidos do valor justo dos ativos ou passivos financeiros, se aplicável, após o reconhecimento inicial. Os custos da transação diretamente atribuíveis à aquisição de ativos e passivos financeiros ao valor justo por meio do resultado são reconhecidos imediatamente no resultado.

Ativos financeiros

Os ativos financeiros estão classificados nas seguintes categorias específicas: ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado e empréstimos e recebíveis. A classificação depende da natureza e finalidade dos ativos financeiros e é determinada na data do reconhecimento inicial.

- i) **Ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado** - Os ativos financeiros a valor justo por meio do resultado incluem ativos financeiros mantidos para negociação e ativos financeiros designados no reconhecimento inicial a valor justo por meio do resultado.
- ii) **Empréstimos e recebíveis** - Empréstimos e recebíveis são ativos financeiros não derivativos com pagamentos fixos ou determináveis e que não são cotados em um mercado ativo. Os empréstimos e recebíveis (inclusive valores a receber de clientes) são mensurados pelo valor de custo amortizado, deduzidos de qualquer perda por redução do valor recuperável. A receita de juros é reconhecida através da aplicação da taxa de juros efetiva, exceto para créditos de curto prazo quando o reconhecimento dos juros seria imaterial.

iii) **Redução ao valor recuperável de ativos financeiros** - Ativos financeiros - exceto aqueles designados pelo valor justo por meio do resultado - são avaliados por indicadores de redução ao valor recuperável no final de cada período de relatório. As perdas por redução ao valor recuperável são reconhecidas se, e apenas se, houver evidência objetiva da redução ao valor recuperável do ativo financeiro como resultado de um ou mais eventos que tenham ocorrido após seu reconhecimento inicial, com impacto nos fluxos de caixa futuros estimados desse ativo.

iv) **Baixa de ativos e passivos financeiros** - A Sociedade baixa um ativo financeiro apenas quando os direitos contratuais aos fluxos de caixa provenientes desse ativo expiram ou transfere o ativo, e substancialmente, todos os riscos e benefícios da propriedade para outra Sociedade. Na baixa de um ativo financeiro em sua totalidade, a diferença entre o valor contábil do ativo e a soma da contrapartida recebida e a receber é reconhecida no resultado. A baixa de passivos financeiros ocorre somente quando as obrigações da Sociedade são extintas e canceladas ou quando vencem. A diferença entre o valor contábil do passivo financeiro baixado, a contrapartida paga e a pagar é reconhecida no resultado.

Passivos financeiros

Os passivos financeiros são mensurados pelo valor de custo amortizado utilizando o método de juros efetivos.

• **Uso de estimativas** - a preparação das demonstrações financeiras requer que a Administração efetue estimativas e adote premissas, no seu melhor julgamento, que afetam os montantes apresentados de ativos e passivos, assim como os valores das receitas, custos e despesas. Os valores reais podem diferir daqueles estimados.

• **Lucro por ação** - é determinado com base no número médio ponderado de ações durante o exercício social, em conformidade com a Lei nº 6.404/76. Não existem instrumentos financeiros ou patrimoniais que possam potencialmente diluir o número de ações em circulação.

3.2. Novas normas, alterações e interpretações de normas

Durante o exercício de 2011, o Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC, no compromisso de emitir os pronunciamentos, as orientações e as interpretações à medida que as novas normas internacionais são emitidas e revisadas, revisou as seguintes normas com vigência aos exercícios iniciados a partir de 1º de janeiro de 2011:

- CPC 00 (R1) - Estrutura Conceitual para a Divulgação da Informação Contábil;
- CPC 15 (R1) - Combinação de Negócios;
- CPC 19 (R1) - Investimento em Empreendimento Controlado em Conjunto (Joint Venture);
- CPC 20 (R1) - Custos de Empréstimos;
- CPC 21 (R1) - Demonstração Intermediária;
- CPC 26 (R1) - Apresentação das Demonstrações Contábeis;
- CPC 35 (R1) - Demonstrações Separadas;
- CPC 36 (R2) - Demonstrações Consolidadas;
- ICPC 01 (R1) - Contratos de Concessão.

Os pronunciamentos e interpretação acima contemplam tanto alterações feitas pelo IASB após a aprovação do último documento, tomando-se por base o volume das IFRSs de 2011, quanto certas compatibilizações de texto visando não deixar dúvidas que os CPCs produzem os mesmos reflexos contábeis que a aplicação das IFRSs. As revisões não alteram a essência do pronunciamento original, não provocando valores contábeis diferentes dos anteriormente apurados e, por consequência, não causaram efeitos relevantes nas demonstrações financeiras da Companhia e de suas controladas.

As seguintes novas normas, alterações e interpretações de normas foram emitidas pelo "International Accounting Standards Board - IASB", mas não estão em vigor para o exercício de 2011. A adoção antecipada dessas normas, embora encorajada pelo IASB, não foi adotada no Brasil pelo CPC.

- **IAS 19** - Benefícios a Empregados, alterada em junho de 2011. Os principais impactos das alterações são: (i) eliminação da abordagem de corredor; (ii) reconhecimento dos ganhos e das perdas atuariais em outros resultados abrangentes conforme ocorreram; (iii) reconhecimento imediato dos custos dos serviços passados no resultado; e (iv) substituição do custo de participação e retorno esperado sobre os ativos do plano por um montante de participação líquida, calculado por meio da aplicação da taxa de desconto ao ativo (passivo) do benefício definido líquido. A norma é aplicável a partir de 1º de janeiro de 2013.
 - **IFRS 9** - Instrumentos Financeiros. Aborda a classificação, a mensuração e o reconhecimento de ativos e passivos financeiros. O IFRS 9 foi emitido em novembro de 2009 e substitui os trechos da IAS 39 relacionados à classificação e mensuração de instrumentos financeiros. O IFRS 9 requer a classificação dos ativos financeiros em duas categorias: (i) mensurados ao valor justo; e (ii) mensurados ao custo amortizado. A determinação é feita no reconhecimento inicial. A base de classificação depende do modelo de negócios da entidade e das características contratuais do fluxo de caixa dos instrumentos financeiros. Com relação ao passivo financeiro, a norma mantém a maioria das exigências estabelecidas pela IAS 39. A principal mudança é que, nos casos em que a opção de valor justo é adotada para passivos financeiros, a porção de mudança no valor justo devido ao risco de crédito da própria entidade é registrada em outro resultado abrangente e não na demonstração do resultado, exceto quando resultar em descasamento contábil. A norma é aplicável a partir de 1º de janeiro de 2013.
 - **IFRS 10** - Demonstrações Financeiras Consolidadas. Apoiar-se em princípios já existentes, identificando o conceito de controle como fator preponderante para determinar se uma entidade deve ou não ser incluída nas demonstrações financeiras consolidadas da controladora. A norma fornece orientações adicionais para a determinação do controle. Aplicável a partir de 1º de janeiro de 2013.
 - **IFRS 11** - Acordos em Conjunto, emitida em maio de 2011. Provê reflexões mais realistas dos acordos em conjunto ao focar nos direitos e nas obrigações do acordo em vez de sua forma legal. Há dois tipos de acordos em conjunto: (i) operações em conjunto, que ocorre quando um operador tem direitos sobre os ativos e as obrigações contratuais e, como consequência, contabilizará sua parcela nos ativos, nos passivos, nas receitas e nas despesas; e (ii) controle compartilhado, que ocorre quando um operador tem direitos sobre os ativos líquidos do contrato e contabiliza o investimento pelo método de equivalência patrimonial. O método de consolidação proporcional não será mais permitido com controle em conjunto. A norma é aplicável a partir de 1º de janeiro de 2013.
 - **IFRS 12** - Divulgação de Participação em Outras Entidades. Trata das exigências de divulgação para todas as formas de participação em outras entidades, incluindo acordos conjuntos, associações, participações com fins específicos e outras participações não registradas contabilmente. A norma é aplicável a partir de 1º de janeiro de 2013.
 - **IFRS 13** - Mensuração de Valor Justo, emitida em maio de 2011. Seu objetivo é aprimorar a consistência e reduzir a complexidade da mensuração ao valor justo, fornecendo uma definição mais precisa e uma única fonte de mensuração do valor justo e suas exigências de divulgação para uso em IFRSs. As exigências, que estão bastante alinhadas entre IFRSs e U.S. GAAP, não ampliam o uso da contabilização ao valor justo, mas fornecem orientações sobre como aplicá-lo quando seu uso já é requerido ou permitido por outras IFRSs ou U.S. GAAP. A norma é aplicável a partir de 1º de janeiro de 2013.
- Considerando as atuais operações da Sociedade, a Administração não espera que essas normas, interpretações e alterações tenham efeitos relevantes sobre suas demonstrações financeiras a partir de sua adoção.

